

RESOLUÇÃO Nº 120/06

Resolve sobre comunicação
de prisão em flagrante de
Deputado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Deixar de se pronunciar sobre a manutenção ou não da prisão em flagrante do Deputado José Carlos de Oliveira, como lhe compete, por força do artigo 53, § 2º da Constituição Federal e no § 3º do artigo 32 da Constituição Estadual, em razão do indeferimento pelo Superior Tribunal de Justiça do pedido de custódia deste Poder Legislativo para o referido Parlamentar, na forma do artigo 94, I, “a”, do Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 17 de agosto de 2006.

Deputado Kaká Mendonça
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência